



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

## GABINETE DO PREFEITO

### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 06/2018 DO EDITAL Nº01/2018 – PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Referente à Isenção da Taxa de Inscrição.

**Antônio Carlos Maia Ferreira** Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO e FAZ SABER a RETIFICAÇÃO** do Processo Seletivo nº 01/2018, do Item 3: DAS INSCRIÇÕES.

#### Resolve:

**I – RETIFICAR o ITEM 3 –DAS INSCRIÇÕES:** k.não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, **nem isenção total ou parcial** de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.que passa a ser o seguinte: **K. não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto se o Concurso Público não se realizar.**

**Acrescentar o item 3.4 com a seguinte redação:**

3.4. Os candidatos poderão solicitar ISENÇÃO do pagamento da Taxa de inscrição se:

a. comprovarem 2 (duas) doações de sangue no período de 01 ano anterior a data da publicação deste Edital. Para tanto, deverão preencher normalmente a ficha de inscrição no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br) e enviar Via e-mail com aviso de recebimento o comprovante da doação de sangue (ou cópia autenticada em cartório) junto com o comprovante de inscrição no endereço eletrônico [contatointegra@gmail.com](mailto:contatointegra@gmail.com) . O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no ANEXO IV, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

b. comprovarem seu estado de pobreza através de sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda com renda *per capita* de até meio salário mínimo, acompanhado da FICHA CADASTRAL emitida pelo Sistema CadÚnico, constando a renda per capita da família, em atividade, no Programa do Governo Federal. A ficha cadastral deverá ser enviada com Aviso de Recebimento, enviar Via e-mail no endereço eletrônico [contatointegra@gmail.com](mailto:contatointegra@gmail.com) . A ausência de quaisquer dos documentos supracitados acarretará INDEFERIMENTO da isenção do candidato. O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no ANEXO IV, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

c. Ter qualquer tipo de deficiência visual, física, mental ou auditiva sendo exigido para a comprovação da deficiência:

c.1. Laudo médico, que pode ser emitido por médico do trabalho da empresa ou outro médico, atestando enquadramento legal do(a) empregado(a) para integrar a cota de acordo com as definições estabelecidas na Convenção nº 159 da OIT, Parte I, art. 1; Decreto nº 3.298/99, arts. 3º e 4º, com as alterações dadas pelo art. 70 do Decreto nº 5.296/04. O Laudo deve especificar o tipo de deficiência e ter autorização expressa do(a) empregado(a) para utilização do mesmo pela empresa tornando pública a sua condição

c.2. Certificado de Reabilitação Profissional emitido pelo INSS.

Todos os documentos deverão ser enviados para o e-mail [contatointegraconcursos@gmail.com](mailto:contatointegraconcursos@gmail.com) com aviso de recebimento. O envio da documentação deve ser feito no período estipulado no ANEXO IV, caso contrário, a solicitação de isenção não será avaliada.

3.4.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

3.4.2. A declaração falsa ou inexata dos dados do formulário de isenção do valor da taxa de inscrição, fornecidos pelo candidato, ou a apresentação de documentos falsos ou inexatos, que evidencie má fé, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o requerente às sanções civis, criminais e administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.4.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que:

a. deixar de preencher, e enviar os documentos exigidos nos itens a) e b) acima, dentro do período fixado ou meios distintos dos previstos neste edital;

b. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c. fraudar e/ou falsificar documento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

d. não observar os prazos para envio dos documentos e declarações necessários para comprovação da situação financeira que não lhe permita pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.

3.4.4. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo e-mail.

3.4.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor da taxa de inscrição via fax, ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

3.4.6. A comprovação da tempestividade dos documentos referentes ao pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será feita pelo registro da data de envio do e-mail.

3.4.7. No dia estabelecido no CRONOGRAMA para a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES dos candidatos isentos, o candidato deverá entrar no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br), e acessar a área restrita do candidato para averiguar se sua isenção foi DEFERIDA. Caso a inscrição conste como INDEFERIDA, o candidato deverá poder entrar com recurso dentro dos prazos estabelecidos neste Edital no site [www.integraconcursos.com.br](http://www.integraconcursos.com.br)

3.4.8. Nos casos em que as isenções permaneçam INDEFERIDAS após o recurso, os candidatos que desejarem, deverão efetuar o pagamento o boleto bancário dentro dos prazos estabelecidos neste Edital para concluírem suas inscrições.

3.4.9. O candidato que não regularizar sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto terá o pedido de inscrição não efetivado.

3.4.10. Constatada a irregularidade no deferimento da isenção, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## II - RETIFICAR o ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO conforme quadro abaixo:

Evento	Data	Horário	Local
Solicitação de isenção das inscrições	<b>05;06 e 07 de outubro de 2018</b>	0 horas do dia 05 até às 23h59min do dia 07 de outubro de 2018	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.getulina.sp.gov.br">www.getulina.sp.gov.br</a>
Homologação das inscrições para candidatos isentos	<b>08 de outubro de 2018</b>	Após as 14h	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.getulina.sp.gov.br">www.getulina.sp.gov.br</a>
Recurso contra homologação dos candidatos isentos	<b>09 de outubro de 2018</b>		<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.getulina.sp.gov.br">www.getulina.sp.gov.br</a>
Homologação das inscrições para candidatos isentos pós recurso	<b>10 de outubro de 2018</b>	Após as 14h	<a href="http://www.integraconcursos.com.br">www.integraconcursos.com.br</a> <a href="http://www.getulina.sp.gov.br">www.getulina.sp.gov.br</a>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

CNPJ 44.528.842/0001-96

Prazo máximo para os candidatos inscritos efetuarem o pagamento do boleto bancário	<b>10 de outubro de 2018</b>		
--	------------------------------	--	--

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Getulina, 5 de outubro de 2018.**

**Antônio Carlos Maia Ferreira**

**Prefeito Municipal**